



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201357735

Código MEC: 869349

**Código da
Avaliação:** 107086

Ato Regulatório: Reconhecimento de Curso

**Categoria
Módulo:** Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

**Tipo de
Avaliação:** Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CEFET/PA

Endereço da IES:

54263 - IFPA - Campus Altamira - Rodovia Ernesto Acyoli, Nova Colina. Altamira - PA.
CEP:68371-441

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

INFORMÁTICA

Informações da comissão:

**Nº de
Avaliadores :** 2

**Data de
Formação:** 03/04/2015 02:27:07

**Período de
Visita:** 10/05/2015 a 13/05/2015

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

RONALDO AUGUSTO DE LARA GONCALVES (17876323855)

Anderson Fernandes Esteves (63353962204) -> coordenador(a) da comissão

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

a) Nome da mantenedora:

Instituição:

IFPA - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

b) Base legal da mantenedora:

Localizado a Travessa Mariz E Barros, Bairro Marcos, nº222, CEP 66085170- Belém/PA
 CNPJ 10.763.998/0001-30
 criado pelo Art. 5º, inciso XX, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008

c) Nome da IES:

IFPA Altamira - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ -
 Campus de Altamira

d) Base legal da IES:

Localizada a Rod Ernesto Acyoli, KM 03, Bairro Nova Colina, CEP 68371-441, Altamira/PA
 Portaria 04/2009-MEC, de 06 de janeiro de 2009, publicada no dou de 07 de janeiro de 2009;

e) Perfil e missão da IES;

O IFPA é instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos e pedagógicas. Tem como princípios: Pensamento sistêmico, Geração de valor e Foco no cidadão e na sociedade. Missão: Promover a educação profissional e tecnológica em todos os níveis e modalidades por meio do ensino, pesquisa, extensão e inovação para o desenvolvimento regional sustentável, valorizando a diversidade e a integração dos saberes.

f) Dados socioeconômicos da região;

Segundo o IBGE o Estado do Pará possui área de 1.247.954,666 km², com 144 municípios, uma população estimada, em 2013, de 7.969.654 pessoas. A cidade de Altamira é considerada o maior município do mundo em extensão, com 159.696 km². Países como Portugal, Bélgica e Holanda caberiam dentro do seu espaço territorial. Apesar da sua dimensão, Altamira tem uma população de apenas 100 mil habitantes, de acordo com estimativas do IBGE, e desse total 75% moram na zona urbana. Sua localização, distante da capital paraense, fica no sudoeste do Estado.

Sua economia gira em torno da agricultura, pecuária e agroindústria. A zona rural é grande produtora de grãos e de gado, e a produção agrícola ganha destaque com produtos como o cacau, que em 2008 teve sua produção de 2.444 toneladas colhidas em uma área de três mil hectares. Já a pecuária é uma das forças motoras da cidade, com um rebanho bovino de mais de 400 mil cabeças e uma produção anual de mais de três milhões de litros de leite.

g) Breve histórico da IES (criação, trajetória, áreas oferecidas no âmbito da graduação e da pós-graduação, áreas de atuação na extensão e áreas de pesquisa, se for o caso).

Instituição:

O IFPA foi criado pelo Art. 5º, inciso XX, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 pela integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará (CEFET-PA, fundado na década de 20 e das Escolas Agrotécnicas Federais de Castanhal (EAFIC, criada em 1910). As duas atuam na rede federal de educação profissional há mais de cem anos e, a EAFMB de Marabá. A oferta de cursos superiores de Licenciatura e Tecnologias fazem parte da recente história da Instituição e está no seu PDI 2014-2018.

O Campus de Altamira é sucessor da Unidade Descentralizada de Ensino Técnico Avançado, com sede e foro no município de Altamira, Estado do Pará, criado por meio da Portaria nº 155 de 12.03.87, e hoje é vinculado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) criado pela Lei nº 11.892 de 29.12.2008 a partir da integração com o Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará.

O IFPA Campus Altamira, começou a oferta de cursos de Licenciatura, pois até então só havia ofertado os de cursos técnicos subsequentes com destaque para os cursos técnico em Edificações e Informática. Em 2009 foi ofertado o Curso de Licenciatura em Educação do Campo pelo programa Pró-Campo. A partir de 2010 foi inserido no instituto o Curso Superior de Licenciatura em Informática que foi e é pioneiro em toda a região, nenhuma outra instituição oferta tal curso nessa região e seus entornos. Em 2010-1 ingressaram 25 alunos e em 2010-2 foram 50. Em 2011-1 ingressaram mais 50 alunos.

Curso:

a) Nome do curso:

Licenciatura em Informática
Modalidade: PARFOR Presencial

b) Nome da mantida:

IFPA Altamira - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ -
Campus de Altamira

c) Endereço de funcionamento do curso:

Rod Ernesto Acyoli, KM 03, Bairro Nova Colina, CEP 68371-441, Altamira/PA

d) Atos legais de Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento do curso, quando existirem;

Criado pela Resolução nº 005/2011-CONSUP, de 14 de março de 2011
Regulamentado pelo PARFOR (Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica)

e) Número de vagas pretendidas ou autorizadas:

50 vagas anuais

f) Conceito Preliminar de Curso:

Não há

g) Turnos de funcionamento do curso:

Curso:

Especial (modular integral)

h) Carga horária total do curso:

3.300 horas

i) Tempo mínimo e máximo para integralização;

03 anos

j) Identificação do coordenador do curso:

Prof. Roberto Antonio de Lima Souza

Assistente de Alunos

Regime de Dedicção Exclusiva

k) Perfil do coordenador do curso:

Licenciatura Plena em Ciências Naturais-Física

Especialização em Matemática

Servidor do IFPA-Altamira desde 22/09/2010

Coordenador desde 25/10/2013

l) Composição do NDE:

Composto por 5 docentes:

- 3 docentes mestres e 2 especialistas
- 4 docentes em regime de dedicação exclusiva e 1 parcial
- tempo de permanência sem interrupção de 24 meses.

m) Tempo médio de permanência do corpo docente no curso:

18 meses.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

Após a disponibilização do formulário eletrônico no sistema e-MEC aos avaliadores, composto por Prof. Anderson Fernandes Esteves, do Centro Universitário do Norte-UNINORTE, Manaus e Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves, da Universidade Estadual de Maringá ó UEM, procedeu-se ao longo de algumas semanas anteriores à avaliação do ato Regulatório Reconhecimento de Curso, código da avaliação: 107086, nº do processo: 201357735, a uma leitura detalhada das informações repassadas pela IES nas três dimensões do formulário. Procedeu-se também uma leitura dos arquivos anexados, quais sejam: novo PDI, dados dos docentes, matriz curricular, instalações, bibliografia básica e complementar e se consultou os currículos Lattes dos docentes registrados no CNPq, dentre outros.

No período de 10.05.2015 a 13.05.2015, quando da avaliação in loco, seguiu-se um roteiro previamente estabelecido e combinado com a IES e que constou do seguinte: 1) reunião inicial de boas vindas com

Síntese da ação preliminar à avaliação:

dirigentes da IES; 2) análise da documentação contida nas pastas dos professores, programas e ementas das disciplinas do curso e livro de atas das reuniões do NDE e Colegiado; 3) verificação das instalações físicas e toda infraestrutura da IES, incluindo a biblioteca, onde foi analisada a bibliografia básica, complementar e periódico do curso, durante a qual os avaliadores fizeram todas as anotações e indagações necessárias ao preenchimento efetivo do formulário eletrônico; 4) preenchimento de boa parte do formulário eletrônico de avaliação; 5) reunião com os membros do NDE; 6) reunião com os docentes da IES; 7) reunião com os discentes; 8) reunião com a Comissão da Avaliação Institucional (via vídeo conferência) e 9) reunião final de agradecimentos dos avaliadores com dirigentes da IES.

Segundo informações no despacho saneador, o presente processo atende satisfatoriamente às exigências de instrução processual (Decreto n. 5.773/2006; alterações pelo Decreto n. 6.303/2007; Portaria Normativa n. 40 de 12 de dezembro de 2007) e não foram citados aspectos especiais que precisam ser investigados.

O curso de Informática, Licenciatura, apresenta-se no mesmo endereço informado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior ó SERES, e Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG, a saber: Rodovia Ernesto Acyoli, Nova Colina, KM 03, Estrada Forte, Altamira-PA, não havendo divergência entre o endereço da visita e o informado no ofício de designação.

DOCENTES

| Nome do Docente | Titulação | Regime Trabalho | Vínculo Empregatício | Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso |
|------------------------------------|------------------|------------------------|-----------------------------|---|
| BRUNO ANDRADE DA SILVA | Especialização | Integral | Estatutário | 24 Mês(es) |
| Clovis Maxwell Andrade Martins | Especialização | Integral | Estatutário | 12 Mês(es) |
| CRISTIANE GOMES DOS SANTOS | Especialização | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| JACKSON ALMEIDA DE QUEIROZ | Especialização | Integral | Estatutário | 30 Mês(es) |
| José Alcimar dos Santos | Especialização | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| LUZIA DOS SANTOS ALVES | Especialização | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| MARCIO VALÉRIO DE OLIVEIRA FAVACHO | Especialização | Integral | Estatutário | 24 Mês(es) |
| MARCO JOSE MENDONÇA DE SOUZA | Mestrado | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| PAULO ALTINO FREITAS DA CRUZ | Especialização | Integral | Estatutário | 12 Mês(es) |
| RAISSA TAVARES DA SILVA | Especialização | Parcial | Estatutário | 19 Mês(es) |
| RANIERE ROCHA GUIMARÃES | Especialização | Integral | Estatutário | 36 Mês(es) |

| Nome do Docente | Titulação | Regime Trabalho | Vínculo Empregatício | Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso |
|--------------------------------|------------------|------------------------|-----------------------------|---|
| RAYETTE SOUZA DA SILVA | Mestrado | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| VANDERLENE COVRE ROCHA | Mestrado | Integral | Estatutário | 42 Mês(es) |
| Vanessa Souza Álvares de Mello | Mestrado | Integral | Estatutário | 18 Mês(es) |

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

| | |
|--|-----|
| 1.1. Contexto educacional | 3 |
| 1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso | 3 |
| 1.3. Objetivos do curso | 3 |
| 1.4. Perfil profissional do egresso | 3 |
| 1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) | 4 |
| 1.6. Conteúdos curriculares | 3 |
| 1.7. Metodologia | 3 |
| 1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado | 3 |
| 1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares | 3 |
| 1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC | 3 |
| 1.11. Apoio ao discente | 2 |
| 1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso | 3 |
| 1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004 | NSA |
| Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por se tratar de curso presencial. | |
| 1.14. Tecnologias de informação e comunicação ó TICs - no processo ensino-aprendizagem | 2 |
| 1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | NSA |

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito NSA:O curso em análise é presencial, embora com 20% de EaD, e o PPC não prevê a utilização tais materiais.

1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por se tratar de curso presencial.

1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 4

1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 3

1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC 4

1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é de Medicina e o PPC não contempla integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS.

1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é de Medicina.

1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é de Medicina.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

1.1 O PPC disponível no eMEC justifica a criação do curso de Licenciatura em Computação com base na necessidade geral de formação de professores no estado do Pará, na disponibilidade de equipamentos de informática nas escolas, na consonância com os objetivos da política estadual para o PARFOR e nos interesses da IES. Entretanto, o PPC não informa adequadamente, em números, as demandas efetivas de natureza econômica e social na área específica do curso na região de Altamira e entorno.

1.2 O PDI prevê políticas institucionais voltadas para a realização de projetos de pesquisa e de extensão, no entanto, não se observou que esses projetos foram implantados satisfatoriamente na prática.

1.3 Os objetivos do curso condizem de forma satisfatória com o perfil desejado do egresso e a estrutura curricular.

1.4 O perfil do egresso está muito genérico e prevê ampla qualificação científica, o que não condiz com o

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

perfil desejado pelas diretrizes nacionais.

1.5 A estrutura curricular está bem organizada e os componentes curriculares estão bem distribuídos ao longo do curso. O curso está organizado em 6 semestres, com carga horária total de 3300h, sendo 400h de estágio e 200h de atividades complementares.

1.6 O PPC prevê a oferta de componentes curriculares importantes na área de computação, bem como os componentes necessários para uma formação pedagógica/licenciada satisfatória. As disciplinas estruturadas em módulos de assunto continuado, como Prática Pedagógica I e II, Projeto Integrador Disciplinar I, II e III, e Estágio Supervisionado I, II, III e IV e Trabalho de Conclusão de Curso I e II possuem os mesmos objetivos, ementa, bibliografia básica e complementar, o que não permite entender as diferenças entre os componentes. Da forma como consta tais componentes estão duplicados e expandem a carga horária com conteúdo repetido.

1.7 O PPC não distingue carga horária teórica de prática.

1.8 O PPC prevê a realização de estágio curricular, mas não foi observado no campus de Altamira um setor específico para tratar questões como divulgação, contato com empresas, estabelecimento de convênios e controle de legalidade e execução. Além disso, o estágio supervisionado é dividido em 4 módulos semestrais, sendo que todos eles possuem a mesma especificação, não ficando claro a diferenciação entre eles. O regulamento traz alguma explicação sobre a diferenciação entre os módulos, mas não é suficiente, pois a finalidade do estágio supervisionado se confunde com a finalidade dos componentes Práticas Pedagógicas I e II.

1.9 O PPC prevê a realização de 200h de atividades complementares com regulamentação própria. Observa-se que boa parte das atividades aceitas são associadas as atividades cotidianas dos professores em exercício e sua diferença com relação as subatividades que podem ser realizadas no estágio supervisionado e nas práticas pedagógicas não está clara. Muitas das atividades previstas associadas a participação em projetos não são providas satisfatoriamente pela IES.

1.10 O PPC prevê a realização de TCC em 2 módulos com regulamentação própria, denominados TAC I e TAC II, sendo que ambos possuem a mesma especificação, não ficando claro a diferenciação entre eles. A regulamentação diz que o trabalho não precisa ser original e essa definição deixa muitas dúvidas. A forma de avaliação da primeira parte não está clara. A forma de desenvolvimento do trabalho em duplas também não está clara.

1.11 Não se observou na IES a existência de apoio psicopedagógico e o apoio extra-classe não é bem formalizado. Não foi observado atividades de nivelamento institucionalizada e nem a existência de centros acadêmicos.

1.12 Observou-se que a equipe da CPA não fica presente no campus de Altamira. A conversa com a CPA foi cercada de muita dificuldade pois foi feita a distancia e a tecnologia de comunicação apresentou muitos problemas e as dúvidas não puderam ser esclarecidas a contento. A CPA aplicou questionários em papel no campus de Altamira e algumas melhorias relacionadas a infra-estrutura e a gestão do curso foram realizadas decorrentes do processo de avaliação.

1.13 NSA.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.14 As TIC disponíveis no campus de Altamira são insuficientes, pois as salas de aulas não dispõe de recursos de projeção e multimídia, e a comunicação sem fio é bastante precária.

1.15. NSA.

1.16 NSA.

1.17 Os procedimentos de avaliação estão bem definidos no PPC, mas devido a forma compacta de aplicação dos conteúdos curriculares, a efetividade do sistema de avaliação ficou comprometida.

1.18 A IES oferta 50 vagas anuais. O número de vagas é adequado a infraestrutura física e humana, embora seja acima da capacidade laboratorial, pois a IES mantém apenas 2 laboratórios de informática compartilhados com cursos técnicos ofertados pela IES.

1.19 O curso é do tipo PARFOR, assim, naturalmente sua criação depende de uma integração com as escolas de educação básica das redes públicas de ensino, mas formalmente, os detalhes da integração/convênio não estão claro nos documentos apresentados.

1.20 a 1.22 NSA

Conceito da Dimensão 1

3.1

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

| | |
|---|-----|
| 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE | 2 |
| 2.2. Atuação do (a) coordenador (a) | 3 |
| 2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância) | NSA |
| Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por se tratar de curso presencial. | |
| 2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) | 1 |
| 2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais | 3 |
| 2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância | NSA |
| Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por se tratar de curso presencial. | |
| 2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | 2 |
| 2.8. Titulação do corpo docente do curso ó percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | 1 |
| 2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, | 5 |

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 ó menor que 50% Conceito 2 ó maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 ó maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 ó maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 ó maior ou igual a 80%)

2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 ó menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 ó maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 ó maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 ó maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 ó maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) 5
Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais

2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 ó menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 ó maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 ó maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 ó maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 ó maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 4

2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD) NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por se tratar de curso presencial.

2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 1

2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por se tratar de curso presencial.

2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por se tratar de curso presencial.

2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por se tratar de curso presencial.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

2.1. O NDE foi criado pela portaria 23/2010 do Campus de Altamira. O grupo conta com 5 (cinco) membros efetivos que atuam como docentes no curso.

2.2. O prof. Roberto Antônio de Lima Souza tem graduação em Ciências com especialização em Matemática. É técnico-administrativo do IFPA desde 22/09/2010. Em 25/10/2013 foi designado como coordenador Local do PARFOR do IFPA-Campus Altamira pela portaria 38/2013.

2.3. Não se aplica por se tratar de curso presencial.

2.4. O coordenador do curso tem 3 (três) anos de experiência de gestão, sendo que de magistério superior não possui experiência.

2.5. O coordenador do curso possui regime de trabalho de 40h, dedicação exclusiva, contudo possui uma carga horária diária de 4 horas de dedicação à coordenação

2.6. Não se aplica por se tratar de curso presencial.

2.7. O curso conta com 14 (quatorze) docentes. Destes, 10 (dez) ou 71% são especialistas, 4 (quatro) ou 29% são mestres e nenhum doutor, foi levado em consideração somente os professores que ainda estão no IFPA.

2.8. O curso não conta atualmente com doutores no corpo docente.

2.9. O curso conta com 13 (treze) docentes ou 93 % dos docentes com dedicação exclusiva e 1 ou 7% dos docentes parciais.

2.10. Esta comissão identificou que 10 (dez) ou 71 % dos docentes possuem pelo menos 3 (três) anos de experiência profissional.

2.11. Esta comissão identificou que 4 (quatro) ou 29 % dos docentes possuem pelo menos 3 (três) anos de experiência no ensino básico.

2.12. Esta comissão identificou que 10 (dez) ou 70% dos docentes possuem pelo menos 3 (três) anos de experiência no magistério superior.

2.13. Não se aplica por se tratar de curso presencial.

2.14. Esta comissão, quando da avaliação in loco, não encontrou evidências da existência de um colegiado de curso.

2.15. O corpo docente do curso mantém uma produção científica de pelos 7 artigos nos últimos 3 anos.

2.16. Não se aplica por se tratar de curso presencial.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 2.17. Não se aplica por se tratar de curso presencial.
 2.18. Não se aplica por se tratar de curso presencial.
 2.19. Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.
 2.20. Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.

Conceito da Dimensão 2

2.8

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

- 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1
- 3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 4
- 3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso 3
- 3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3
- 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2
- 3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 ó 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 ó de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 ó menos de 6 vagas anuais) 1
- 3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2
- 3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 ó menor que 3 títulos Conceito 2 ó maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 ó maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 ó maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 ó maior ou igual a 12) 3
- 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 3
- 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O curso de Licenciatura em Informática não desempenha nenhuma atividade de extensão ou serviços a comunidade.
- 3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica por se tratar de curso presencial.
- 3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.
- 3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.
- 3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.
- 3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.
- 3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.
- 3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.
- 3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.
- 3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.

3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

3.1. Os docentes em tempo integral não possuem gabinetes de trabalho específicos. Todos dividem uma sala de professores, que conta com duas mesas e cadeiras, armários compartilhados.

3.2. O coordenador de curso possui uma sala com três mesas com dois computadores e impressora, 6 cadeiras e armários

3.3. A sala de professores conta com duas mesas e cadeiras, armários compartilhados e espaço para trabalhar com computadores pessoais.

3.4. O curso conta com salas de aula, que são alocadas conforme necessidade para os diferentes cursos, conforme o seu turno de aula. Todas contém aparelhos de ar-condicionado e contam com cadeiras de PVC com braços laterais e espaço na parte inferior do assento para que os discentes possam deixar os seus materiais. Todas tem em número suficiente para atender de forma confortável a todos os discentes. Os data-show quando solicitados são disponibilizados em sala de aula.

3.5. O uso dos laboratórios é feito por solicitação sendo compartilhado o seu uso com os alunos dos outros cursos do Campus.

3.6. Esta comissão em visita in loco observou que o PPC conta com 3 (três) livros na bibliografia básica. Também constatou que o acervo da biblioteca local possui um número pequeno de exemplares, sendo que todos os títulos possuem entre 1 e 2 exemplares no máximo. A biblioteca conta com um acervo de 290 títulos e 350 exemplares que atendem o curso de Licenciatura em Informática e todos em perfeito estado de conservação.

3.7. Esta comissão observou que o PPC conta com, pelo menos, um exemplar listado em cada uma das disciplinas do currículo.

3.8. A biblioteca possui acesso ao Portal da CAPES, CIELO e Google Academics, possuindo 9 computadores para acesso e pesquisas.

3.9. O curso conta com 2 (dois) laboratórios de informática, sendo 1 equipado com Core 2 Duo em número de 25 (vinte e cinco) máquinas e um outro laboratório com 28 (vinte e oito) máquinas equipado com Core I5.

3.10. Os ambientes são climatizados e possuem projetor (data show) disponível para utilização, Os laboratório são utilizado para as práticas das disciplinas específicas do curso, tendo instalados software como Sql Server, NetBeans, Office e Pascal.

3.11. O curso de Licenciatura em Informática não desempenha nenhuma atividade de extensão ou serviços a comunidade.

3.12. Não se aplica por se tratar de curso presencial.

3.13. Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.

3.14. Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.

3.15. Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.

3.16. Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.

3.17. Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.

3.18. Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.

3.19. Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.

3.20. Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.

3.21. Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.

Conceito da Dimensão 3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

2.5

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso de Licenciatura em Informática, possui 2 núcleos de formação o de formação de professores e o de informática. O curso atende o a diretriz de dos cursos de formação de professores, contudo a área de informática não possui diretrizes curriculares nacionais em vigor.

Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP N° 01 de 17 de junho de 2004) Sim

Critério de análise:

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

O Curso de Licenciatura em Informática contempla a temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Critério de análise:

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

O Curso de Licenciatura em Informática possui todos os seus professores tendo pelo menos a pós-graduação.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010) Sim

Critério de análise:

O NDE atende à normativa pertinente?

O NDE atende a Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010.

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006) NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.

Critério de análise:

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas ó para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3,18/12/2002) NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar de curso de Licenciatura.

Critério de análise:

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso ó TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

4.7.

Carga horária mínima, em horas ó para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP N° 1 /2006 (Pedagogia)

Sim

Critério de análise:

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8.

Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas)

Sim

Critério de análise:

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. N° 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008)

Sim

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

A IES possui rampas, banheiros adaptados e condições de acesso para portadores de mobilidade reduzida.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005)

Sim

Critério de análise:

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

O curso de Licenciatura em Informática oferta a disciplina de Libras no 5o. período com a carga horária de 40 horas, sendo disciplina obrigatória.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. N° 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2)

NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por se tratar de curso presencial.

Critério de análise:

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)

Sim

Critério de análise:

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

O curso de Licenciatura em Informática disponibiliza as informações acadêmicas e estão disponibilizadas na forma impressa e virtual.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto

Sim

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Nº 4.281 de 25 de junho de 2002)

Critério de análise:

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

O curso de Licenciatura em Informática trabalha de modo transversal, contínuo e permanente a educação ambiental nas disciplinas Projeto Integrador Disciplinar I, Projeto Integrador Disciplinar II e Projeto Integrador Disciplinar III.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

- 4.1 Não há DCN em vigor para cursos da área da computação.
- 4.2 O curso atende as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.
- 4.3 O corpo docente atende o Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996
- 4.4 O NDE atende Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010.
- 4.5 Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.
- 4.6 Não se aplica por se tratar de curso de Licenciatura.
- 4.7 O curso atende as legislações Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas).
- 4.8 O curso atende a legislação sobre a integralização mínima.
- 4.9 A IES atende o Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008
- 4.10 O PPC atende o Dec. Nº 5.626/2005.
- 4.11 Não se aplica, pois o curso é presencial.
- 4.12 A IES atende a Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010.
- 4.13 O curso atende a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Esta avaliação in loco ocorreu entre os dias 10 e 13 de Maio de 2015. Neste período, os avaliadores realizaram reuniões com a Coordenação de Curso, corpo docente e discente, o NDE, os dirigentes, os técnico-administrativos e a CPA, conforme cronograma enviado anteriormente à Instituição.

Além disso, foram apreciados documentos institucionais para a verificação do funcionamento das atividades acadêmicas. Esta comissão, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório e, considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento), atribuiu os seguintes conceitos por dimensão para o curso de Licenciatura em Informática do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA-Altamira):

Dimensão 1 (ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA) - Conceito 3.1.

Dimensão 2 (CORPO DOCENTE E TUTORIAL) - Conceito 2.8.

Dimensão 3 (INFRAESTRUTURA) - Conceito 2.5.

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e neste instrumento de avaliação, o curso de Licenciatura em Informática do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA-Altamira), apresenta um perfil SUFICIENTE (CONCEITO FINAL 3) de qualidade.

CONCEITO FINAL**3**